

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3009.02/2022 - SME

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação do Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente: **R V ALENCAR SERVICOS EIRELI ME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E ITENS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E ITENS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.


FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.


RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **R V ALENCAR SERVICOS EIRELI ME**, com o valor **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL


IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL